

[SERVIDOR](#)[TRANSPARÊNCIA](#)[DIÁRIO OFICIAL](#)[INICIAL](#)[MUNICÍPIO](#)[PREFEITURA](#)[ACESSO A INFORMAÇÃO](#)[SERVIÇOS ONLINE](#)[PUBLICAÇÕES OFICIAIS](#)[NOTÍCIAS](#)[CONTATO](#)

DECRETO Nº 163, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

10/10/2025 - Diribas - Edição: 1131

Gabinete do Prefeito

Altera o Decreto nº 217 de 09 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 006, de 28 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 217/2024, passará a vigorar da seguinte redação:

Art. 2º. – A Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos, para os imóveis edificadas será lançada em 06 (seis) parcelas e será arrecadada pelo Setor Tributário de Ribas do Rio Pardo conforme art. 7º da Lei Complementar nº 1.092/2017.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo/MS, 10 de outubro de 2025.

PAULO LEOCÁDIO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por: Rosangela Collis

Publicado em: 10/10/2025

Edição: 1131



ENDEREÇO

Rua Conceição do Rio Pardo,
1725 - Centro - Ribas
do Rio Pardo - MS

CONTATO

0800-808-1175 / 2020-0150
prefeitura@ribasdoriopardo.ms.gov.br
ouvidoria@ribasdoriopardo.ms.gov.br

ATENDIMENTO

Seg à Qui: 7h-11h - 13h-17:15h
Sex: 7h-11h - 13h-16h

CNPJ

03.501.541/0001-91
RIBAS DO RIO PARDO - MS



Todos os direitos reservados - Ribas do Rio Pardo 2025
Desenvolvido por [Argo Soluções](#)